



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
COMUL	Pág: 4
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
FEMA	Pág: 11
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 16

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026

AO CONTRATO 007/2024

REF.: Processo n.º 017/2024 - Contratação Direta n.º 011/2024 - Contrato n.º 007/2024 - contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos contínuos referentes ao Serviço Gerenciado de Segurança da Informação, para fornecimento de soluções de segurança da rede e informação em comodato, solução de monitoramento, gerenciamento, entrega de software com serviço (SaaS) para visualização de disponibilidade e dados de tráfego da rede.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: CONSOLI & CONSOLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP sob n.º 08.264.805/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valores.

VALOR: R\$ 29.728,20 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) anuais e valores mensais correspondentes a R\$ 2.477,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026 até 21 de julho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual e a alteração do valor contratual, ora formalizados, se fundamentam no artigo 107, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Nona - Da Vigência e Renovação Contratual, item 9.2.

Assis, 27 de julho de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 044/26 - Concorrência Eletrônica 90002/26 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para Reforma da Cobertura da ESF. Glória e Cohab IV. Encerramento: 09:00 horas do dia 14/08/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 24 de julho de 2026.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 045/26 - Concorrência Eletrônica 90003/26 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para Reforma da Casa de Passagem. Encerramento: 09:00 horas do dia 18/08/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 24 de julho de 2026.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 046/26 - Concorrência Eletrônica 90004/26 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para Ampliação e Reforma da Barracão das Artes. Encerramento: 09:00 horas do dia 20/08/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 24 de julho de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo 2350/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 109/2026 - CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS, NA CONDIÇÃO DE OFICINEIROS, ARTISTAS E FACILITADORES CULTURAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Início do credenciamento: 31/07/2026. Íntegra do Edital na página do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP - <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/46179941000135/compras/2026/308> e na página <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> . Informações: (18) 3324-5842 ou e-mail: credenciamento@assis.sp.gov.br

Assis, 27 de julho de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 6

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.081, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 360.092,81 (trezentos e sessenta mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
04.122.0077.2468.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
343 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO	
12.122.0077.2619.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
666 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
668 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
748 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.600,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1186 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	121.594,48
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1274 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.598,33

Total..... R\$ 360.092,81

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
271 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO	
12.122.0077.2619.0000	CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA ALIMENTAÇÃO E	
667 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000	COZINHA PILOTO	
714 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.600,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 7



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.2622.0000	Contratos de Aluguéis	
1150 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.884,00
10.122.0083.2189.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	
1166 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,00
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2286.0000	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	
1189 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.694,33
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1210 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1211 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1227 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.894,48
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1263 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1264 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1273 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1281 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1282 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.301.0079.2177.0000	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	
1296 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1297 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.301.0079.2682.0000	ACADEMIAS DA SAUDE	
1308 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
1309 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1310 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.301.0079.2734.0000	CONSULTORIO RUA	
1316 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1317 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1318 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
1325 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2183.0000	ATENCAO A SAUDE MENTAL	
1344 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1345 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1347 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1353 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1355 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1367 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
1368 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.302.0080.2185.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	
1370 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
1375 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
1376 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
10.302.0080.2719.0000	EMAD - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMI	
1402 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
1406 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1407 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1408 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.302.0080.2735.0000	REABILITAÇÃO/ PROGRAMA SENTIDO	
1410 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0081.2179.0000	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
1418 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
1422 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1424 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1425 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1426 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.305.0081.2178.0000	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	
1436 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1439 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
1440 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1441 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
1444 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1445 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 8



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1452	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
1453	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TotalR\$ 360.092,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.081 de 27 de julho de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.081 de 27 de julho de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 360.092,81 (trezentos e sessenta mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 5,23% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 10

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.742/2026, Exonera função em confiança **RODRIGO TIMOTEO**, RG nº 43.985.270-5, matrícula nº 18.815/6 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira- Funções de Confiança.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.743/2026, Promoção Horizontal enquadrada no Grau III 15% **VANESSA MAGI**, portador (a) do RG nº 40.740.995-6, matrícula nº 19.571/8 do cargo de **PEB I ENSINO FUNDAMENTAL - 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE CESSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.744/2026, Cessa jornada de trabalho reduzida concedida pela Portaria nº 37.452/2023, à servidora **ANALICE LEONARDO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 29.911.445-4, matrícula nº 7.873/5, do cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Referência 30 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA nº 43, de 27 de julho de 2026
Direção do IMESA

RESULTADO do Processo
Administrativo Disciplinar instaurado
pela Portaria nº 49, de 10/10/2025

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O disposto nos artigos 124 e 126 do Regimento do IMESA;
- II. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria da Direção do IMESA nº 49, de 10/10/2025;
- III. A observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
- IV. O Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, constante do Processo Administrativo nº 048/2025, tramitado via Plataforma 1Doc;
- V. A deliberação do Conselho de Cursos, em reunião realizada em 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Não acatar a penalidade sugerida no Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e aplicar à docente **C. L. A.** a penalidade de "**REPREENSÃO POR ESCRITO**", prevista no inciso "II" do artigo 126 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Determinar o registro desta Portaria no prontuário funcional da docente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302 -1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/A1E1-EABE-DBD6-34F6> e informe o código A1E1-EABE-DBD6-34F6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1E1-EABE-DBD6-34F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 27/07/2026 08:41:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A1E1-EABE-DBD6-34F6>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 138, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Luiz Ricardo Begosso para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 057/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, operação, suporte e manutenção de plataforma WEB em ambiente seguro, destinada à comunicação institucional, atendimento ao cidadão, gestão documental eletrônica e assinatura de documentos por meio de certificado digital ICP- Brasil, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar





a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portal\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 138, de 24_07_2026_Fiscal Contrato_.docx>EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB5B-2F57-9BF2-50B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/07/2026 14:33:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/FB5B-2F57-9BF2-50B2>



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO	AIF Nº 178
Aos <u>ONZE</u> dias do mês de <u>JUNHO</u> de <u>2026</u> , às <u>08:13</u> hs,	
eu <u>MARINA AMORIM MAGALHÃES LEMOS</u>	
autoridade sanitária, credencial nº <u>033</u> , verifiquei que a empresa (razão social)	
<u>KIN VENORS E ASSESSORIA LTDA</u>	
CEVS nº	
nome fal	
(rua, av.,	
nº <u>51</u>	
fone <u>(18)</u>	
com ativi	
represen	
CPF <u>2</u>	
detalhada	
<u>OU</u>	
<u>PRO. ...</u>	
<u>AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA</u>	
<u>LEGISLAÇÃO PERTINENTE A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E</u>	
<u>PROTEÇÃO À SAÚDE.</u>	
considerando o disposto no (s): <u>ART 122, INCISOS XIX E XX DA LEI</u>	
<u>Nº 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.</u>	
estando sujeita às penas capituladas no art. <u>122, INCISOS XIX E XX E ART. 112</u>	
<u>DA LEI Nº 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.</u>	

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO	AIF Nº 190
Aos 15 (QUINZE) dias do mês de JULHO de 2026, às 15:39 hs, eu ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS autoridade sanitária, credencial nº 34, verifiquei que a empresa (razão social) JANE DA COSTA	
EVS nº nome fa (rua, av. nº 7F fone (com at represe CPF 748723108-82, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) OS PROPRIETÁRIOS LOCATÓRIOS POSSUIDORES OU RESPONSÁVEIS A QUALQUER TÍTULO DE IMÓVEIS COM OU SEM EDIFICAÇÃO, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, SÃO OBRIGADOS A ADOPTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DESSOS BENS LIMPOS, SEM ACÚMULO DE LIXO, ENTULHOS E DEMAIS MATERIAIS INSERVÍVEIS, DRENADOS NO CASO DE SEREM PANTANOSOS OU ALAGADIGOS, E A EVITAR QUALQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE PROPICIEM A PRESENÇA E A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti TRANSMISSOR DA DENGUE E FEBRE AMARELA, OU DE QUALQUER OUTRO GÊNERO, E ESPÉCIE, SEJA TRANSMISSORA OU NÃO DE MOLÉSTIAS AO SER HUMANO.	
considerando o disposto no (s): LEI MUNICIPAL DE ASSIS, ART 1º - Nº 4.845, 20 DE SETEMBRO DE 2006, COMBINADO COM O ARTIGO 112 E 122; INCISO XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98.	
estando sujeita às penas capituladas no art. 10º DA LEI MUNICIPAL DE ASSIS, Nº 4.845, DE 20/9/2006 E DO ART. 112 E 122, INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98.	



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 19



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000144	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>Julho</u> de <u>2026</u> , às <u>14:00</u> hs, eu			
autoridade sanitária credenciada nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>184</u> , lavrado			
nome f. estabelecimento nº <u>8</u> fone () com a representação			
CPF _____, residente à (rua, av., etc. _____, nº _____, complemento, _____, Município _____, tel () _____ e-mail _____			
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			
Descrição da penalidade <u>"MULTA" no valor de 35 UFESD por descumprir a Lei Municipal nº 4845/2006</u>			
Conforme o disposto no (a) <u>inciso III do art 112 da Lei 10.083/98</u>			
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.			
Data <u>23/07/2026</u> Assinatura da Autoridade Sanitária Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA	Ciente _____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____	

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 20



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000145	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>Julho</u> de <u>2026</u> , às _____ hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>185</u> lavrado em <u>12/06/2026</u> que a empresa (razão social) <u>Juliana Turismo Rica</u> nome fantasia _____ estabelecimento nº <u>21</u> fone () _____ com atividade _____ representado por _____ _____, nº _____, complemento, _____, Município _____ tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade	<u>"Multa" no valor de 35 UFESP</u> <u>por descumprir a legislação municipal Lei 4845/2006.</u>
Conforme o disposto no (a)	<u>inciso III do art 112 da Lei 10086/98</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>27/07/2026</u> Marcos Abelbeck de Oliveira CPF <u>138.241.388-64</u> Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 21



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000146	
☐ ADVERTÊNCIA	☐ INTERDIÇÃO	☐ TOTAL	
☒ MULTA	☐ ESTABELECIMENTO	☐ PARCIAL	
☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	☐ PRODUTO	☐ CAUTELAR	
☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO	☐ EQUIPAMENTO	☐ TEMPORÁRIA	
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE		☐ DEFINITIVA	
☐ INUTILIZAÇÃO			
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>julho</u> de <u>2026</u> , às <u>1400</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>009</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>209</u> , lavrado em <u>25/05/2026</u> , que a empresa (razão social) <u>JAIR ZAIAS KAPITAN</u> , nome fi, estabel nº <u>5</u> , fone () com ati represei, endereço, nº, complemento, Município, tel () e-mail, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade "MULTA" de 35 UFESP por descumprir a Lei Municipal nº 4845/2066.

Conforme o disposto no (a) inciso II do art 112 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>13/07/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Assinatura do Autuado CPF <u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 22



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000148	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>Julho</u> de <u>2026</u> , às <u>15h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>120</u> , lavrado <u>em 23.07.26</u> , nome f. _____ estabel _____ nº <u>11</u> fone (_____) _____ com ati _____ represe _____, CPF <u>05.548.452-86</u> , residente a (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento, _____, Município _____, tel (_____) _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			
Descrição da penalidade <u>de "Multa" no valor de 25 UHSP</u> <u>por descumprir a Lei Municipal 4845/06</u> Conforme o disposto no (a) <u>inciso III do art. 112 da Lei 10087/98</u>			
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.			
Data <u>23/07/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____	

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 23



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000149	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>julho</u> de <u>2026</u> , às <u>15h</u> , eu <u>Manoel Helber de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>0001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>136</u> lavrado nome estabelecimento nº <u>13</u> fone () com endereço representado por incorre Em caso de multa, anexar cópia do AIP (para o autuado)			
Descrição da penalidade <u>de Multa no valor de 35 UFESP</u> <u>por descumprir a Lei Municipal 4845/2026</u> Conforme o disposto no (a) <u>inciso III de art 112 da Lei 10083/20</u>			
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.			
<u>23/07/2026</u> <u>Marcos Abeteck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____ Assinatura do Autuado _____ CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____	

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 24



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000150	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>julho</u> de <u>2026</u> , às <u>16h00</u> hrs, eu <u>Marcos Heselbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>133</u> lavrado nome estabelecimento nº <u>2</u> fone (_____ com a representante _____ incorre Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade "multa" no valor de 35 UFESF
por descumprimento da legislação municipal 9845/06
Conforme o disposto no (a) art. 112 da Lei 10083/96

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação do recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>23/07/2026</u> <u>Marcos Heselbeck de Oliveira</u> CPF <u>138.245.308-64</u> Carimbo: ASSIS VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>/ /</u> Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
---	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 25



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000151	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>julho</u> de <u>2026</u> , às <u>16h00</u> hs, eu <u>Marcelo Azeiteiro da Silva</u> autoridade sanitária credenciada nº <u>0001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>190</u> , lavrado e <u>04</u> nome fantasia estabelecimento nº <u>331</u> fone (<u>15</u>) com atividade representada por <u>_____</u> <u>_____</u> <u>_____</u> incorreu em infração com Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade	<u>"Multa" de 35 UFESP por</u> <u>descumprimento da Lei 12.342/78 e Lei 10083/98</u>
Conforme o disposto no (a)	<u>inciso III do art. 112 da Lei 10083/98</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>23/07/2026</u> <u>[Assinatura]</u> Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>____/____/____</u> <u>_____</u> Assinatura do Autuado CPF <u>_____</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>_____</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>_____</u>
---	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 26



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000152	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO		☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>Julho</u> de <u>2026</u> , às <u>16</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>135</u> , lavrado em <u>25/07/2026</u> que a empresa (razão social) <u>Gilberto da Silva</u> nome fe <u>Bre</u> estabelecimento nº <u>15</u> telefone () com atendimento representado por <u>Em caso</u>			

Descrição da penalidade	<u>"Multa" no valor de 35 UFESP por descumprir a Lei 4845/2006</u>
Conforme o disposto no (a)	<u>inciso III da art 112 da Lei 10083/98</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data: <u>23/07/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-69 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	---

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 27



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000153	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>23</u> dias do mês de <u>Julho</u> de <u>2026</u> , às <u>1600</u> hs, eu <u>Marcos Abdel de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>160</u> , lavrado em <u>07/05/2026</u> que a empresa (razão social) <u>Mar's Alimentos</u> <u>de</u> nome fê estabeli nº <u>7</u> fone (com ati represer incorre Em cas			
Descrição da penalidade <u>multa no valor 30 UFESV</u> <u>por descumprir a Lei Municipal 4245/00</u> Conforme o disposto no (a) <u>artigo III do art. 112 da Lei 10087/07</u>			
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação d recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.			
Data <u>23/07/2026</u> <u>Marcos Abdel de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária		Ciente <u>/ /</u> Assinatura do Autuado CPF <u>/ /</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>/ /</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>/ /</u>

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4483

Página 28



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000155	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>24</u> dias do mês de <u>Julho</u> de <u>2026</u> , às <u>07h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>186</u> , lavrado em <u>18.06.2024</u> , que a empresa (razão social) <u>Oramil Riana</u> <u>Tr</u> , nome fantasia <u>estabelec</u> , nº <u>97</u> , fone (), com atividade <u>representação por uma pessoa de (nome e função)</u> <u>Oramil Riana</u> , CPF <u>05565428849</u> , residente à (rua, av., etc.), nº <u>97</u> , complemento, <u>Tr</u> , Município <u>Tr</u> , tel () <u>Tr</u> , e-mail <u>Tr</u> , incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade: <u>"Multa" no valor de 35 UFESP por descumprimento a Lei Municipal nº 4845/06</u>
Conforme o disposto no (a) <u>inciso III do art. 112 da Lei 10083/9</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>24/07/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308/64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>1</u> <u>1</u> Assinatura do Autuado CPF <u>Tr</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>Tr</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>Tr</u>
--	--	--

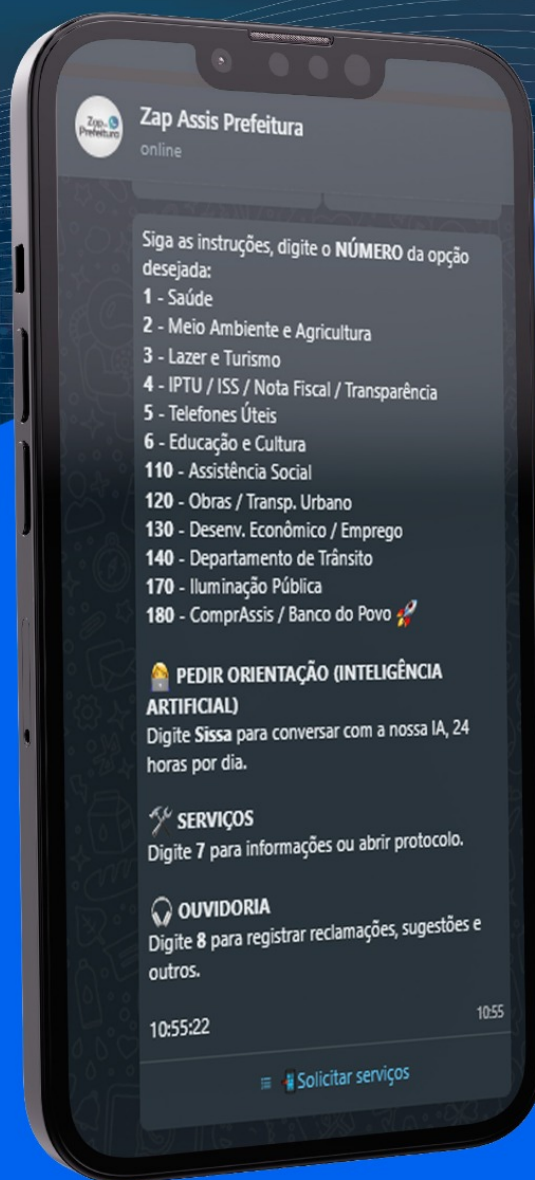
1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



